



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊ AMARELO



EDITAL Nº 29/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA PARA MATRÍCULA

A Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo da Universidade Federal de Santa Maria convoca os candidatos do Cadastro Reserva descritos abaixo, para efetuarem a matrícula e ingresso na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, para o ano de 2019 de acordo com o prazo descrito abaixo, em conformidade com os Editais nº 47/2018 e 48/2018.

Período para Matrícula

Dia 17/06/2019 (segunda-feira), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Dia 18/06/2019 (terça-feira), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Dia 19/06/2019 (quarta-feira), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Faixa Etária: a partir de 4 anos - Vaga Universal - Turno Integral

Sorteados - CADASTRO RESERVA	
Nº Inscrição (3 dígitos)	Nome Completo
415	SOPHIA PERES PINTO

Faixa Etária: a partir de 5 anos - Vaga Universal - Turno Parcial Tarde

Sorteados - CADASTRO RESERVA	
Nº Inscrição (3 dígitos)	Nome Completo
9	GIOVANA KUNZ PARAGINSKI

Faixa Etária: a partir de 5 anos - Vaga Universal - Turno Integral

Sorteados - CADASTRO RESERVA	
Nº Inscrição (3 dígitos)	Nome Completo
393	DANILO HERMANN LUFT

Observações:

1. Em conformidade com o Edital nº 47/2018 (transcrito abaixo), durante o ano de 2019, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não foram ocupadas ou que venham a ser liberadas, de acordo com a classificação do sorteio.
2. Quando convocadas, os pais / responsáveis pela criança sorteadas como Suplente / Cadastro Reserva, deverão comparecer na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, em conformidade com o Regimento da Unidade (transcrito abaixo), para efetuar a matrícula no prazo de três dias, a contar da publicação do edital, ressaltamos que a documentação necessária para a matrícula está descrita na seção IV do Regimento Interno da Unidade, transcrita abaixo.
3. Salientamos que, conforme edital 047/2018, no item “**Observações para o preenchimento da inscrição**”, foi solicitado que no campo 3 do formulário de inscrição fosse informado o **CPE da criança**, assim, no ato da matrícula também deverá ser apresentado o CPF da criança, original e cópia.

Transcrição do Edital nº 47/2018

10. Das disposições finais

10.1. Os responsáveis pelas crianças que forem sorteadas, como condição exclusiva de garantia da vaga, deverão efetuar sua matrícula, de acordo com o cronograma e as instruções a serem divulgadas.

a) O período de adaptação e o ingresso das crianças sorteadas, em cada faixa etária, ocorrerão a medida que se consolidarem a organização didático-pedagógica e a readaptação das crianças já matriculadas na Unidade.

10.2. Esse edital tem validade para o ano de 2019, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não forem ocupadas ou que venham a ser liberadas no decorrer do ano de 2019. E as crianças sorteadas para cadastro reserva poderão ser convocadas para as vagas venham a ser liberadas no decorrer do ano de 2019 em caso de desistência de alguma criança.

10.3 Quando ocorrer a disponibilização de vagas, serão chamadas as crianças da faixa etária que gerou cada uma das vagas, obedecendo rigorosamente a classificação do sorteio.

10.4. Se ocorrer liberação de vaga e não existir mais suplentes para a respectiva faixa etária e turno sorteados, será priorizada a criança de maior idade sorteada na faixa etária superior subsequente do turno em que ocorreu a liberação de vaga. No caso de não haver suplentes na faixa etária de 5 anos, serão contempladas as crianças de menor idade das faixas etárias anteriores subsequentes.

10.5. De acordo com a Lei nº 12.796/2013, no seu artigo 31, inciso II "a escola deverá oferecer carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional"; e inciso IV, a escola poderá exigir a "frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas" na etapa pré-escolar, que inclui crianças de 04 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

10.6. Casos omissos serão dirimidos pela Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo.

Transcrição do Regimento Interno da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo

Seção IV

Da Matrícula

Art. 62 A matrícula será efetivada em data prevista conforme Edital publicado.

Art. 63 Será considerada desistente da vaga a criança que não tiver sua matrícula efetivada no prazo previsto em edital.

Parágrafo único. A vaga será oferecida à criança sorteada imediatamente após a última com direito à matrícula, conforme ordem estabelecida no sorteio público, para aquela faixa etária e turno, quando for o caso.

Art. 64 Caberá a UEIIA a convocação de criança – entre os suplentes, e observando a ordem de sorteio, para matrícula em substituição à desistente.

§ 1º A família será informada da convocação da criança para matrícula por meio de contato telefônico e/ou e-mail, ocasião em que será avisado da data de matrícula, que deverá ser efetiva no prazo de três dias úteis.

§ 2º Cabe ao responsável pela inscrição manter atualizado os dados de contato.

Art. 65 No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais ou procurador legalmente constituído deverão apresentar:

- a) certidão de nascimento da criança - cópia e original;
- b) identidade do Responsável legal - cópia e original;
- c) documento comprobatório de responsabilidade legal sobre a criança a ser matriculado, na hipótese do responsável legal não ser o pai ou mãe da criança - cópia e original;
- d) cartão de vacinação da criança atualizado frente e verso - cópia e original;
- e) comprovante de residência - cópia e original; e
- f) duas fotografias da criança no tamanho três por quatro cm.

Parágrafo único. As crianças sorteadas nas Vagas Deficientes (VD) deverão comprovar, obrigatoriamente, a situação de deficiência, de acordo com o Decreto Federal no 3298/1999.

Art. 66 No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais ou procurador legalmente constituído deverão assinar:

- a) termo de conhecimento das normativas da Unidade - quando houver;
- b) autorização para passeios na UFSM;
- c) termo de consentimento para uso, exclusivamente acadêmico, de voz e imagem das crianças;
- c) termo de ocupação e manutenção de vaga, parcial ou integral, de acordo com o contemplado no sorteio; e
- d) formulário com dados cadastrais, preenchido com informações gerais.

Parágrafo único. No ato de matrícula, o responsável legal será informado sobre a entrevista e o período de adaptação da criança na UEIIA.

Art. 67 A concordância expressa dos pais/responsáveis ou procurador legalmente constituído com os termos deste Regimento Escolar será condição para efetivação da matrícula.

Santa Maria, 17 de junho de 2019

Prof.^a Viviane Ache Cancian
Diretora

Portaria UFSM Nº 71.404, de 25/06/2014,
Publicada no D.O.U. de 30/06/2014
IPÊ AMARELO • CEBTT • UFSM